



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

# 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA PATRIMONIAL /  
ALTERAÇÃO DO VALOR.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de  
1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATADO: ANTONIO FERNANDO SANTOS.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE DIVINA  
PASTORA E ANTONIO FERNANDO  
SANTOS, NA FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ANTONIO FERNANDO SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, **GUARDA PATRIMONIAL**, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Nº 137, Divina Pastora/SE, portador de **RG n.º 687270 SSP/SE** e **CPF n.º 265.141.415-87**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 010/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei nº. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **seis meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação

Antonio Fernando Santos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº 201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** por mês, **acrescido de adicional noturno equivalente a R\$ 158,04 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)** importando o valor mensal em **R\$ 1.460,40 (mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, a título de salário, perfazendo o valor global do aditivo em **R\$ 8.762,40 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

*Antônio Fernando Gomes*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

**CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 24 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**AFONSO JOSE SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO FERNANDO SANTOS**  
CPF: 265.141.415-87  
Contratado

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Gomes Maia CPF: 988 043 085 91

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos CPF: 815.672.195-00